EXAME DE DIREITO COMPARADO II

8 de Fevereiro de 2024

Regente: Professor Doutor Luís Gonçalves da Silva

Duração: 1 h 30

Comente as seguintes frases:

A – "A nossa Constituição optou, no que respeita ao modelo estratégico,

pela tese da intervenção-controlo em detrimento da cogestão, o que significa a

clara «separação e contraposição entre os trabalhadores e os órgãos de gestão

da empresa»; por outro lado, em termos organizatórios, ficou clara uma

«completa autonomização» da comissão de trabalhadores face à associação

sindical".

1) Identificação das principais características da Constituição Laboral;

2) Diferença entre comissão de trabalhadores e associações sindicais;

3) Análise das diferentes perspectivas de participação, em especial da cogestão e figuras afins;

4) Relevância das fontes externas e internas;

5) Análise de ordenamento estrangeiro;

6) Referência à doutrina e jurisprudência;

7) Coerência expositiva e criatividade jurídica.

B – "As estruturas de representação colectiva não prosseguem o interesse

geral nem têm qualquer conexão com atribuições públicas, antes visando a

defesa e promoção dos interesses dos seus associados (elemento teleológico,

artigo 56.º, n.º 1, da CRP), mais especificamente, de interesses sócio-

profissionais (no caso da representação dos trabalhadores) e empresariais (na

situação relativa aos empregadores), que são interesses privados".

1) Identificação, caracterização e fins das principais estruturas de representação colectiva e

enquadramento histórico;

2) Especial referência ao modelo de democracia participativa e aos direitos e deveres das

estruturas de representação colectiva;

3) Relevância das fontes externas e internas;

4) Análise de ordenamento estrangeiro;

5) Referência à doutrina e jurisprudência;

6) Coerência expositiva e criatividade jurídica.

A – 9 valores; B – 9 valores; ponderação global: 2 valores